



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2497

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Atos de Pessoal	5
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2497

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.241, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“Formaliza a adesão do Município de Viradouro ao projeto “Facilita SP - Municípios” instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração

tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Viradouro/SP adere ao Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II - formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Art. 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 25 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.243, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Exclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2497

Página 3 de 6

atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
MICHELE CORREA DE OLIVEIRA FONSECA	RG: 47.966.090-6	25/03/2024
NARELI CRISTINA JOLLI	RG: 43.088.211-7	25/03/2024

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.244, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho da Alimentação Escolar - C.A.E.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam substituídos membros do Conselho da Alimentação Escolar, constituído por meio do Decreto Municipal nº 6.442, de 30 de junho de 2021, em consonância com a Lei nº 2.789/2009, conforme segue:

Art. 1º ...

I - UM REPRESENTANTE INDICADO PELO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Lucas da Silva Vieira (continuidade)

RG: 40.372.343-3 CPF: XXXXXXXXXX

DATA NASC/O: XXXXXXXXXX TELEFONE: XXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXX

E-MAIL: lucassilva.183@hotmail.com

PROFISSÃO: Inspetor de Alunos

SUPLENTE: Darcy Justino da Silva Júnior (continuidade)

RG: 29.468.188-7 CPF: XXXXXXXXXX

DATA NASC/O: XXXXXXXXXX TELEFONE: XXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXX

E-MAIL: juninhocrystal77@gmail.com

PROFISSÃO: Funcionário Público

II - DOIS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES, INDICADOS PELO RESPECTIVO ÓRGÃO DE

REPRESENTAÇÃO, A SEREM ESCOLHIDOS POR MEIO DE ASSEMBLÉIA ESPECÍFICA:

TITULAR: Julio César Martins Cipriano (substituição)

RG: 41.716.034-3 CPF: XXXXXXXXXX

DATA NASC/O: XXXXXXXXXX TELEFONE: XXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXX

E-MAIL: cipriano00@hotmail.com

PROFISSÃO: Professor PEB I

SUPLENTE: Rosinéia Mendonça (continuidade)

RG: 30.632.096-4 CPF: XXXXXXXXXX

DATA NASC/O: XXXXXXXXXX TELEFONE: XXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXX

E-MAIL: rosemendoncaqwert@gmail.com

PROFISSÃO: Professora

TITULAR: Carolina Francisquine Lazarini (continuidade)

RG: 49.021.713-8 CPF: XXXXXXXXXX

DATA NASC/O: XXXXXXXXXX TELEFONE: XXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXX

E-MAIL: carolina.cfl@hotmail.com

PROFISSÃO: Instrutora de informática

SUPLENTE: Nathalia Cabral Andrade Maurício (continuidade)

RG: 47.145.792-9 CPF: XXXXXXXXXX

DATA NASC/O: XXXXXXXXXX TELEFONE: XXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXX

E-MAIL: nathaliacabralandrade@hotmail.com

PROFISSÃO: Secretária de Escola

III - DOIS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS, INDICADOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES, ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES OU ENTIDADES SIMILARES ESCOLHIDOS POR MEIO DE ASSEMBLÉIA ESPECÍFICA:

TITULAR: Vânia Aparecida Rosa (substituição)

RG: 41.716.215-7 CPF: XXXXXXXXXX

DATA NASC/O: XXXXXXXXXX TELEFONE: XXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXX

E-MAIL: vaniarosa983@gmail.com

PROFISSÃO: Funcionária Pública

SUPLENTE: Marcela Roberta Massoneti dos Santos (continuidade)

RG: 44.576.622-0 CPF: XXXXXXXXXX

DATA NASC/O: XXXXXXXXXX TELEFONE: XXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXX

E-MAIL: marcos_marcela1@hotmail.com

PROFISSÃO: Do Lar

TITULAR: Inês de Almeida Arantes (continuidade)

RG: 34.637.256-2 CPF: XXXXXXXXXX

DATA NASC/O: XXXXXXXXXX TELEFONE: XXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXX

E-MAIL: ines.arantes42@gmail.com

PROFISSÃO: Psicóloga

SUPLENTE: Célia Regina Manini (continuidade)

RG: 34.133.216-1 CPF: XXXXXXXXXX

DATA NASC/O: XXXXXXXXXX TELEFONE: XXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2497

Página 4 de 6

E-MAIL: celiareginamanini@gmail.com

PROFISSÃO: Do lar

IV - DOIS REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, ESCOLHIDOS EM ASSEMBLÉIA ESPECIFICA:

TITULAR: Luana da Silva Borges(substituição)

RG: 43.637.213-7 CPF: XXXXXXXXXX

DATA NASC/O: XXXXXXXXXX TELEFONE: XXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXX

E-MAIL: luanasiborgesas@gmail.com

PROFISSÃO: Assistente Social

SUPLENTE: Patrícia Carla de Araújo (continuidade)

RG: 29.325.798-X CPF: XXXXXXXXXX

DATA NASC/O: XXXXXXXXXX TELEFONE: XXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXX

E-MAIL: patricia.morato2009@hotmail.com

PROFISSÃO: Professora

TITULAR: Laurie Medeiros de Souza Clementino (continuidade)

RG: 43.307.038-9 CPF: XXXXXXXXXX

DATA NASC/O: XXXXXXXXXX TELEFONE: XXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXX

E-MAIL: laurie sfs@hotmail.com

PROFISSÃO: Escrevente Cartorário

SUPLENTE: Maria Divina Batista da Silva (continuidade)

RG: 65.009.908-4 CPF: XXXXXXXXXX

DATA NASC/O: XXXXXXXXXX TELEFONE: XXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXX

E-MAIL: paroquiansaviradouro@hotmail.com

PROFISSÃO: Aposentada

Art. 2º - A presente constituição não acarretará ônus aos cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados considerados relevantes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.245, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a majoração do valor da vantagem indenizatória a título de auxílio-alimentação de que trata a Lei Municipal nº 3.407/2017.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.407/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica majorado para R\$ 450,00 (quatrocentos

e cinquenta reais), o valor da vantagem indenizatória a título de auxílio-alimentação de que trata a Lei Municipal nº 3.407, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º - O cálculo do auxílio, para todo os fins, será realizado sempre do primeiro ao último dia do mês e seu pagamento será realizado até no dia 20 do mês subsequente ao do cálculo.

Art. 3º - O primeiro pagamento do valor majorado previsto no artigo 1º do presente decreto será realizado no mês de abril de 2024, tendo o mês de março como referência, conforme definido no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 232/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a opção pelo recebimento dos vencimentos e vantagens do cargo de origem do Sr. Paulo Roberto Argeri Betin, servidor público efetivo ocupante do cargo de Assistente de Divisão, respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Governo.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 4.084, de 07 de março de 2024;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 824/2024, subscrito pelo Sr. Paulo Roberto Argeri Betin, mediante o qual, nos termos do art. 11, da Lei Municipal nº 3996/2022, alterada pela Lei Municipal nº 4084/2024, faz a opção pelo recebimento dos vencimentos de seu cargo efetivo e suas vantagens pessoais;

Resolve,

Art. 1º Fica definido que o Sr. Paulo Roberto Argeri Betin, CPF 205.509.388-89, servidor público efetivo ocupante do cargo de Assistente de Divisão, respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Governo, passa a receber, a partir da presente data, nos termos do art. 11, da Lei Municipal nº 3966/2022, alterada pela Lei Municipal nº 4084/2024, pelos vencimentos de seu cargo efetivo e suas vantagens pessoais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de março



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2497

Página 5 de 6

de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 233/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão ao servidor PAULO ROBERTO ARGERI BETIN, ocupante do cargo de PAULO ROBERTO ARGERI BETIN, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor PAULO ROBERTO ARGERI BETIN, RG 29590441-0, matrícula 505, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE DIVISÃO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs “Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 17/2024”.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 04, tendo um acréscimo percentual de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 22 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Portarias

RESOLUÇÃO SMSVIR 005/2024

27 de março de 2024

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 27 de março de 2024, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno:

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal de Saúde que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

- Aprovação da ATA da última reunião 29/02/2024;
- Apresentação do Termo de Fomento do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, referente ao mês de fevereiro de 2024;
- Apresentação do Convênio SUS referente ao mês de fevereiro de 2024;
- Apresentação da Prestação de Contas da Mahatma Gandhi referente ao mês de janeiro e fevereiro de 2024;
- Informação referente ao piso salarial de enfermagem;
- Apresentação do Boletim da Dengue e COVID.
- Apresentação de Emendas Parlamentares Federais;
- Apresentação do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano de 2023.
- Informação referente a Ação em Saúde;
- Apresentação de Aditivo do Termo de Fomento do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Viradouro/SP, 27 de março de 2024

Claudia Maria Angelotti Corrêa Neves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

Processo Licitatório: 025/2024.

Modalidade: Leilão.

Número da Modalidade: 001/2024.

A Divisão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Viradouro comunica aos interessados que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024, LEILÃO Nº 0012024**, tendo como objeto: **LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS, SENDO 08 (OITO) TERRENOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP**, foi suspenso devido a incompatibilidade de data da Leiloeira, fica a Abertura da Sessão alterada para às **09h00min do dia 03 de abril de 2024**, que será realizada na Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 - Viradouro/SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2497

Página 6 de 6

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Viradouro/SP – CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800 ou pelo e-mail: licitacao@viradouro.sp.gov.br.

Viradouro, 28 de março de 2024.

Daniela de Souza Lima

Agente de Contratação

Decreto 7.010 de 10 de maio de 2023

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 033/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Registro de Preços nº 006/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: ZEUS COMERCIAL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

Valor: R\$ 148.946,00.

Vigência: 28/03/2024 à 28/03/2025.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 034/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Registro de Preços nº 006/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: MAURICIO GARCIA ROSA ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

Valor: R\$ 22.630,00.

Vigência: 28/03/2024 à 28/03/2025.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 035/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Registro de Preços nº 006/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: PIETRO E-COMMERCE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

Valor: R\$ 98.354,00.

Vigência: 28/03/2024 à 28/03/2025.